



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 902 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22980776/2003- 6309, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **AMAUILLLO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº () 2ª via SSP-GO, por **12(doze) anos** o uso das águas do **Córrego Vertente**, no ponto de coordenadas () no trecho localizado na **Fazenda Serrinha**, no município de **Abadia de Goiás**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 620/2003 - GAB, de 15 de agosto de 2003**, renovada por esta conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **ENGENHEIRA CIVIL LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS, CREA-GO Nº 9163/D** e o Levantamento Planialtimétrico realizado pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA RAIMUNDO CALDEIRA DE SOUZA CREA-GO Nº 214/TD**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui volume útil mínimo acumulado de **92.484,33 m³ (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e três metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda uma captação (P. 6308), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de **elemento de descarga de fundo com 250mm de diâmetro**, do **Córrego Vertente**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO - S.E.

Goiânia, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.008.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos